PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA – MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL 01/2026

1ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha – MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, senhora Elbe Figueiredo Brandão, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026, mediante as alterações e os esclarecimentos a seguir:

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2026, publicado em 28 de maio de 2026, ofertou 23 (vinte e três) vagas imediatas, sendo 19 (dezenove) para Agente Comunitário de Saúde, distribuídas entre os códigos 01 a 06, e 4 (quatro) para Agente de Combate às Endemias, código 07;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Porteirinha realizou anteriormente o Processo Seletivo Público e Unificado regido pelo Edital nº 01/2022, destinado à seleção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com resultado definitivo publicado em 27 de junho de 2023;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos, segundo as quais as áreas de atuação e os postos de trabalho correspondentes a todos os códigos previstos no Anexo I do Edital nº 01/2026 encontram-se atualmente cobertos por agentes em exercício, selecionados no certame público regido pelo Edital nº 01/2022, os quais já mantinham vínculo com o SUS em 16 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 140, de 16 de outubro de 2026, acrescentou os §§ 4º-A e 4º-B ao art. 198 da Constituição Federal e estabeleceu, em seu art. 12, regra transitória para a admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que, na data de sua promulgação, estivessem vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, na atenção básica ou na vigilância epidemiológica e ambiental, sob vínculo temporário, indireto ou precário, desde que atendido o requisito de participação em processo seletivo público previsto no § 1º do referido artigo;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 01/2022 é posterior a 14 de fevereiro de 2006, atendendo, quanto à data de realização, ao marco temporal estabelecido no § 1º do art. 12 da Emenda Constitucional nº 140/2026, sem prejuízo da necessária comprovação individual dos demais requisitos legais;

CONSIDERANDO que o art. 12, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 140/2026 exige a comprovação da participação no processo seletivo público por documentação idônea ou, na ausência desta, por certificação de comissão especial instituída pelo gestor local do SUS, e determina que os entes federativos efetivem a regularização nele prevista até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o planejamento de pessoal do Município com a nova disciplina constitucional, assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitar provimentos simultâneos para postos de trabalho já cobertos por agentes em exercício e manter lista classificatória apta a atender a eventuais necessidades futuras;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente adequação não altera os requisitos dos cargos, as atribuições, as áreas de atuação, a jornada de trabalho, a remuneração, o conteúdo programático, os critérios de avaliação ou a ordem de classificação do certame;

RESOLVE:

1. O Anexo I – Especificação dos Cargos do Edital nº 01/2026 passa a vigorar integralmente conforme o disposto nesta Retificação, ficando **SUBSTITUÍDA**, **para todos os códigos de inscrição (01 a 07), a oferta de vagas imediatas pela formação de Cadastro de Reserva (CR)**.

2. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público integrarão o Cadastro de Reserva do respectivo código de inscrição, observada rigorosamente a ordem de classificação e as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, na forma do Edital e da legislação aplicável.

2.1. A convocação de candidatos integrantes do Cadastro de Reserva ficará condicionada ao surgimento de vagas ou à demonstração de necessidade superveniente de pessoal durante o prazo de validade do certame, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e financeira, a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas.

2.2. A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura, por si só, direito automático à admissão, sem prejuízo de eventual direito subjetivo que venha a ser reconhecido ao candidato nas hipóteses previstas na Constituição Federal, na legislação e na jurisprudência aplicáveis.

3. Permanecem válidas as inscrições, as provas já realizadas e as demais etapas regularmente praticadas no âmbito do Edital nº 01/2026, bem como os requisitos, atribuições, áreas de atuação, jornada de trabalho, vencimento básico, taxa de inscrição e demais disposições que não conflitarem com esta Retificação.

4. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Retificação.

5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital nº 01/2026 para todos os efeitos.

Nova Porteirinha - MG, 05 de novembro de 2026.

Elbe Figueiredo Brandão
Prefeita Municipal de Nova Porteirinha - MG